



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Arthur Bernardes, Nº 208 - Bairro Centro - CEP 39480-000 - Januária - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/JNU - COMARCA/JNU - ADM. FÓRUM**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA VAGA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO QUE VIER A SURTIR DURANTE O PERÍODO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE JANUÁRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Excelentíssima Juíza de Direito, Doutora Laura Helena Xavier Ferreira, Diretora do Foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 12 e 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários do curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** para à formação de CADASTRO DE RESERVA para vaga **DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** que vier a surgir durante o período de validade do certame, nos termos deste Edital.

#### **1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Poderão participar da seleção pública estudantes graduados em Direito, que estejam matriculados em curso de pós-graduação, presencial ou à distância, cuja matrícula e frequência deverão ser comprovadas no ato da posse.

**1.2** A seleção pública será executada e acompanhada pela Diretora do Foro da Comarca, que a presidirá, e pela servidora Cristiane Rogéria Ferreira dos Santos.

**1.3** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

**1.4** O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio no valor de **R\$3.392,40**(Três mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), e auxílio-transporte, em pecúnia, equivalente a **R\$ 359,10** (Trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

**1.5** A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação com especialização em Direito, exclusivamente, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos contidos no presente edital e à comprovação da regularidade documental do convocado.

#### **2) DAS VAGAS E DOS CURSOS**

**2.1** A presente seleção pública destina-se à formação de CADASTRO DE RESERVA para vaga **DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** que vier a surgir durante o período de validade.

#### **2.2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.3** As inscrições serão realizadas no período de **08 de junho a 17 de junho de 2026 das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), na Administração do Foro, situada na Praça Artur Bernardes, 208 - Centro, nesta comarca de Januária.**

**2.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3) DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS:**

- 1) Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.687, 28 de julho de 1995, será assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 2) Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 3) O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e se a fração foi interior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4) A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.
- 5) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 6) O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e ao previsto neste edital.
- 7) Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1990, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula nº 377 do STJ.
- 8) Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 9) Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, aplicando-se o mesmo às lactantes, sob pena de preclusão.
- 10) O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar à Administração do Fórum, no ato da inscrição, pelo formulário online, seu requerimento, por escrito, indicado as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.
- 11) Os requerimentos de condições diferenciadas deverão ser enviados via formulário de inscrição, pelo campo próprio destinado à solicitação.
- 12) A concessão de condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.
- 13) A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.
- 14) Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao CID.
- 15) A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.
- 16) A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

- 17) Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.
- 18) O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.
- 19) O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo da seleção pública.
- 20) Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça na Comarca de Januária, o candidato será excluído da lista de classificação.
- 21) Na forma da Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, serão reservadas aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, incluindo-se as vagas posteriores que vierem a surgir no curso da validade deste certame, considerando que o número de vagas oferecidas no presente processo seletivo é inferior a 3 (três).
  - a) No caso de convocações em lista de espera, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona) a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.
  - b) Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção pública, sob pena de preclusão, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
    - I. Findo o prazo da inscrição, assinalada ou não a opção pelas vagas reservadas, não será admitida a alteração posterior, sob qualquer pretexto.
  - c) Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, resguardando-se a ampla defesa, permitindo-se o recurso à Direção do Foro no prazo de dois dias úteis da cientificação da decisão.
    - I. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro, preto ou pardo, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, permitido o recurso na forma do item 4.22.3 deste edital.
    - II. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este será encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto declaração de ser preto ou pardo.
  - d) Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
- 22) O candidato inscrito como negro, pardo ou com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

#### **4) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- a) O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.
- b) A Ficha de Inscrição é intransferível.

#### **5) DA SELEÇÃO**

A presente seleção pública destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para vaga **DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** que vier a surgir durante o período de validade

do certame, nos termos deste Edital. A seleção será realizada em uma única etapa, composta por uma prova com **20 (vinte) questões objetivas** e **5 (cinco) questões discursivas**, totalizando **100 (cem) pontos**.

## 5.1 Da Prova Objetiva

**5.1.1** A prova objetiva será constituída de **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, cada uma com **4 (quatro) alternativas**, das quais apenas uma será correta.

**5.1.2** Cada questão objetiva valerá **2,0 (dois) pontos**, totalizando **40,0 (quarenta) pontos**.

**5.1.3** Será atribuída pontuação **zero** à questão objetiva com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada ou assinalada de forma ilegível.

## 5.2 Da Prova Discursiva

**5.2.1** A prova discursiva será composta por **5 (cinco) questões**, compatíveis com as atividades desenvolvidas no estágio no fórum, gabinete ou secretaria.

**5.2.2** Cada questão discursiva valerá até **12,0 (doze) pontos**, totalizando **60,0 (sessenta) pontos**.

**5.2.3** A correção observará os seguintes critérios: **a)** compreensão do tema e adequação da resposta – até **6,0 pontos**; **b)** organização do raciocínio, coerência e objetividade – até **3,0 pontos**; **c)** clareza da exposição, correção da linguagem e técnica jurídica básica – até **3,0 pontos**.

**5.2.4** Será atribuída pontuação **zero** à questão discursiva em branco, dissociada do tema ou com identificação indevida.

## 5.3 Da Nota Final

**5.3.1** A nota final corresponderá à soma das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva, acrescida, se for o caso, da pontuação prevista no Edital.

**5.4** A prova versará sobre o seguinte conteúdo:

- a) Direito Constitucional** – Da Constituição. Conceito. Classificação das Constituições. Elementos. Eficácia das normas constitucionais; Da Constituição Brasileira de 1988: Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da nacionalidade. Da família, da criança. Do adolescente e do idoso. Da Administração Pública. Das funções essenciais da Justiça. Controle de constitucionalidade.
- b) Direito Civil** – Dos bens e suas classificações. Dos fatos jurídicos: atos jurídicos, atos ilícitos, ato-fato jurídico, negócios jurídicos: disposições gerais, elementos, requisitos de existência. Da representação: introdução, espécies de representação, espécies de representantes. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos: erro ou ignorância, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores. Da invalidade do negócio jurídico. Simulação. Dos atos jurídicos lícitos. Prescrição e decadência. Do Direito de família. Do Casamento. Das relações de parentesco. Da tutela e curatela. Do direito das sucessões. Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Do inventário e partilha. Da Lei de alimentos (**Lei 5478/68**). **Lei de Execuções Fiscais (Lei 6830/90)**.
- c) Direito Penal** – **Lei Maria da Penha (11.340/06)**. **Lei de Drogas (Lei 11.343/06)**. Código Penal: Parte Geral e artigos: **121, 129, 147, 155, 157, 213 a 216-A**.
- d) Processo Civil** - 1 Teoria e direito da ação. 2 Pressupostos processuais. 3 Competência. 4 Sujeitos do processo. 5 Deveres e responsabilidade por dano processual. 5.1. Despesas processuais e honorários advocatícios. 5.2. Gratuidade de justiça. 6 Litisconsórcio. 6.1. Intervenção de terceiros. 6.2 Intervenções anômalas. 6.3 Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 6.4. Amicus Curiae. 7 Juiz. 7.1. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 7.2. Impedimentos e suspeição. 7.3. Auxiliares da justiça. 8 Funções Essenciais à Justiça. 9 Atos processuais. 9.1. Processo eletrônico. 9.2. Tempo e lugar dos atos processuais. 9.3. Prazos. 9.4. Comunicações. 9.5. Citação. 9.6. Cartas. 9.7. Intimações. 10 Nulidades. 11 Preclusão. 12 Cognição. 13 Tutela Provisória. 13.1. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. 14 Formação, suspensão do processo e extinção do processo. 15 Modelos de organização processual. 15.1. Processo e procedimento. 15.2. Procedimento comum e especiais. 15.3. Petição inicial. 15.4. Requisitos. 15.5. Pedido. 15.6. Valor da causa. 15.7. Improcedência liminar. 15.8. Ampliação, redução e alteração da demanda. 15.9. Audiência de conciliação ou de mediação. 15.10. Teoria da exceção. 15.11. Respostas do réu. 16 Providências preliminares. 16.1. Revelia. 16.2. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do

direito do autor. 16.3. Fatos supervenientes. 16.4. Alegações do réu. 17. Julgamento conforme o estado do processo. 17.1. Extinção do processo. 17.2. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. 17.3. Saneamento e organização do processo. 18 Provas. 18.1. Teoria geral do direito probatório. 18.2. Provas em espécie. 19 Decisão judicial. 20 Precedentes judiciais. 21 Coisa julgada. 22 Execução. 22.1. Teoria geral da execução. 22.2. Tutela jurisdicional executiva. 22.3. Demanda executiva. 22.4. Liquidação. 22.5. Título executivo. 22.6. Responsabilidade patrimonial. 22.7. Fraudes na execução. 22.8. Diversas espécies de execução. 22.9. Defesas na execução. 22.10. Penhora, depósito e avaliação. 22.11. Expropriação e satisfação. 22.12. Suspensão e extinção da execução. 23 Procedimentos especiais do CPC. 23.1. Procedimentos de jurisdição voluntária. 24 Procedimentos especiais em legislação extravagante. 24.1. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. 24.2. Alienação fiduciária em garantia. 24.3. Ação de Alimentos. 24.4. Ação de separação e de divórcio. 24.5. Ações de usucapião especial.

**e) Processo Penal** - 1 Princípios constitucionais e processuais penais. 2 Ação Penal. 2.1 Denúncia, Queixa-crime e representação. 2.2. Espécies de ação penal. 3 Jurisdição e Competência. 3.1. Foro por prerrogativa de função. 4 Questões e Processos Incidentes. 5. Direito Probatório. 6 Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 7 Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 8 Atos judiciais – Despacho, decisão e sentença. 9 Da Prisão e demais Medidas Cautelares 10 Liberdade Provisória. 11 Dos Processos em espécie. 12 Procedimentos do CPP. 13 Procedimentos especiais na legislação extravagante. 14 Nulidades. 15 Recursos. 16 Ações Autônomas de Impugnação. 17 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 18 Procedimentos de execução penal.

**f) Leis 9.099/1995 e 12.153/2009 – Sistema dos Juizados Especiais.**

**6) As provas ocorrerão na data provável de 19 de junho de 2026, das 08:00 às 12:00 horas, na Faculdade Funorte de Januária-MG, com endereço na Praça Tiradentes nº 164, Centro, cidade e Comarca de Januária-MG, com duração de 04 (quatro) horas.**

- 1) O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.
- 2) Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 3) Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.
- 4) Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.
  - a) O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.
- 5) Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.
  - a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
  - b) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6) Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 7) O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
  - a) A fim de preservar o período de sigilo das provas, os candidatos somente poderão retirar-se da sala de aplicação portando o caderno de provas depois de transcorrido 01 (uma) hora de seu

início.

- 8) As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, mp3, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data bank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.
- 9) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 8) Será eliminado o candidato que:
- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
  - c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
  - e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
  - f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
  - g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
  - h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas;
  - i) registrar identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
  - j) Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.
  - k) Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.
  - l) O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
  - m) Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## 7) DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final da presente seleção pública se dará da seguinte forma:

**7.1** A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas questões objetivas e discursivas, somada à nota atribuída em razão da atuação como conciliador voluntário, se o caso.

**7.2** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50,0 (cinquenta) pontos** no total da prova, desde que alcance ao menos **30,0 (trinta) pontos** na prova discursiva.

**7.3** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**7.4** Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:

- a)** tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b)** maior idade;
- c)** sorteio

**7.5** Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

**7.6** A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos às vagas reservadas, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.7. A classificação final será divulgada no Quadro de Avisos do saguão do Fórum Aureliano Porto Gonçalves, bem como ficará disponível na Secretaria da Direção do Foro.

## 8) DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) resultado da pontuação atribuída às questões discursivas;
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados no setor da Administração do Fórum (Praça Artur Bernardes, 208 - Januária) em 02 vias.

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref.. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada na Secretaria da Direção do Foro.

8.7 A decisão terá caráter **terminativo** e não será objeto de reexame.

## 9) DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, podendo o estágio ser realizado no turno matutino ou vespertino, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência ou negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto neste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Januária, do Estado de Minas Gerais, será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

9.6 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.7 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria da Direção do Foro no prazo de **03 dias**;

9.8 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados **02 vezes**.

9.9 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**9.10** Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria da Direção do Foro no prazo de **03 dias**.

**9.11** Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **07 (sete) dias úteis** para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante com deficiência, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao **CID**, expedido em até **noventa dias** antes da data de sua entrega.

**9.12** A admissão do candidato aprovado e convocado para o exercício do estágio ficará condicionada à apresentação de **certidões negativas de antecedentes criminais**, expedidas pela **Justiça Estadual e pela Justiça Federal**. A existência de registro criminal, ainda que **sem trânsito em julgado**, será submetida à **análise da Direção do Foro**, que avaliará a **compatibilidade do fato com as atribuições do estágio**. Poderá, ainda, ser realizada **investigação de vida pregressa do candidato**, por meios **lícitos, administrativos e proporcionais**, com a finalidade exclusiva de **verificar a idoneidade moral e a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do Poder Judiciário**. Será **vedado o ingresso** no Programa de Estágio quando constatada a existência de **condenação criminal transitada em julgado** ou de **registro, fato ou circunstância, que seja considerado incompatível com as atividades do estágio**, a critério da **Direção do Foro**.

**9.13** Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

**9.14** Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (**e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc**) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**10.1** O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de **Termo de Compromisso de Estágio**, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da **Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG**.

## **11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**11.1** A seleção pública terá validade de **01 (um) ano a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca**.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas por meio de afixação no quadro de avisos da comarca e disponibilização na Administração do Foro.

**12.2** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**12.3** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no **Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007**.

**12.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.5** A realização do estágio **não estabelece vínculo empregatício** do estudante com o TJMG.

**12.6** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**12.7** Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

**12.8** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

**12.9** Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**12.10** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento ou da postagem do SEDEX nos Correios.

**12.11** A Direção do Foro da Comarca de Januária não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

**12.12** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

**12.13** Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, na Secretaria da Direção do Foro, do Fórum Aureliano Porto Gonçalves, localizada na Praça Artur Bernardes, 208, nesta comarca de Januária, no período das **13:00 às 17:00 horas**, ou pelo telefone **(38) 3621-1123**.

**12.14** O resultado final da seleção pública será homologado pela **Juíza Diretora do Foro**.

**12.15** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**12.16** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela **Direção do Foro da Comarca** e, em última análise, pelo **Superintendente da EJEF**.

**LAURA HELENA XAVIER FERREIRA**  
**Juíza de Direito Diretora do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Laura Helena Xavier Ferreira, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 02/06/2026, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26312813** e o código CRC **3A713259**.